



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Código e-Singel:

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAMENTO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTÔNIO DE CELSO RAMOS/SC.

1.2 DA EMPRESA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S.A, situada na Rua General Arnaldo dos Santos, 455 - 81560-653 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001- 94 e Inscrição Estadual nº 1010011139.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	Valor/R\$ unitário	Valor/R\$ Total/item
01	Marcha criança EF1- Religião 1º ano	43	146,30	6.290,90
02	Marcha criança EF1- Religião 2º ano	38	152,60	5.798,80
03	Marcha criança EF1- Religião 3º ano	35	152,60	5.341,00
04	Marcha criança EF1- Religião 4º ano	49	159,60	7.820,40
	Marcha criança EF1- Religião 5º ano			

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

05		44	159,60	7.022,40
06	Todos os jeitos de crer – religião 6ºano	36	210,00	7.560,00
07	Todos os jeitos de crer – religião 7ºano	39	210,00	8.190,00
08	Todos os jeitos de crer – religião 8ºano	35	210,00	7.350,00
09	Todos os jeitos de crer – religião 9ºano	46	210,00	9.660,00
			VALOR TOTAL R\$	65.033,50

1.4. As apostilas acima mencionadas deverão ser entregues conforme material padrão de fabricação da Editora Atica S/A e respectivas especificações constantes na proposta apresentada pela contratada à contratante.

1.5. O prazo de vigência da contratação é a data 31/12/2025 até a data de 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. A data de **entrega das apostilas deverá ser de até 30 dias após a emissão da respectiva solicitação de fornecimento**, não havendo possibilidade de prorrogação na forma da lei 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

1.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

1.9. Não haverá prorrogação do contrato, não caberá o reequilíbrio financeiro ou reajustamento de valores nos termos da Lei 14.133/2021.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa a contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de **APOSTILAMENTO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTÔNIO DE CELSO RAMOS/SC.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



A Secretaria de Educação promoveu sondagens junto a fornecedores do produto concluindo que seria mais vantajoso ao ensino municipal, manter-se o fornecimento das mesmas apostilas que já vinham sendo utilizadas pelo município em anos anteriores. Ademais, a qualidade das apostilas é inquestionável, tanto em relação à qualidade do material, quanto ao conteúdo didático embarcado, fatores preponderantes para a escolha deste material em específico.

Paralelo a tal realidade, aportou ao processo o documento que comprova que a empresa **contratada possui exclusividade** quanto ao fornecimento do produto contratado.

Destarte, constata-se que a **empresa a ser contratada é a detentora exclusiva do produto almejado, sendo inviável a competição, o que justifica a contratação direta pretendida.**

Com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso XXXI, da Constituição Federal), a Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu em seu artigo 72, que a contratação direta compreende inexigibilidade e dispensa de licitação, e o procedimento que deverá ser observado.

A inexigibilidade está prevista no art. 74, nestes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Por fim, o custo estimado para a aquisição das 365 unidades de apostilas será o **valor global de R\$ 65.033,50** (sessenta e cinco mil e trinta e três reais e cinquenta centavos) e está em consonância com os valores de mercado, pois são os mesmos praticados junto a outras municipalidades.

Destarte, todos os aspectos legais e factuais acima delineados justificam e amoldam ao texto legal à pretendida contratação do objeto mencionado e especificado acima mediante Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, forte no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de inexigibilidade de licitação, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores estão dispostas no item 1.3 e seguintes do Termo de Referência.



3.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.

4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.7. Zelar pelo bom andamento da prestação do serviço, respeitando o público-alvo a quem se destina.

4.8.. Cumprir com todas as obrigações constantes na proposta apresentada ao município, no termo de Referência, no contrato, sobretudo, com relação à especificações e qualidade do produto a ser fornecido ao Contratante e cumprimento do prazo de entrega.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

5.6. Disponibilizar pessoal e local adequado para a realização da capacitação de servidores para atuar no sistema.

5. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser feito em **parcela única, em 30 dias após a entrega das apostilas.**

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a aquisição das 365 unidades de apostilas será do **valor global de R\$ 65.033,50** (sessenta e cinco mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária fiscal vigente na seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

50 – 3.3.90.00.00.00.00 ED INFANTIL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

46 – 3.3.90.00.00.00.00.00 ENS FUNDAMENTAL

Celso Ramos, 15 de dezembro de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

www.celsoramos.sc.gov.br